



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CONTRATO Nº 09/2025 / 2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA VISÃO ENGENHARIA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º **05.910.642/0001-41**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632, cidade de Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-6193, ramal: 6193, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Francisco Valentim Maia**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 194/2024 (0688750)**, e a empresa **VISÃO ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **54.016.444/0001-44**, sediado(a) na Rua Luís Pires de Lima, Bloco 01, Bairro São João, Teresina - PI, CEP: 64047-020, e-mail: contato@visaoprojetosbim.com, telefone: (86) 98103-906, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Stael Alves Torres**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001134-19.2022.6.01.8000 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do *Pregão Eletrônico n.º 90025/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR

- O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC no Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).
- O valor deste contrato é **R\$ 158.993,53 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total do Item																																																																																																												
1. Projetos Executivos de Reforma e Ampliação do 4º Andar da Sede do TRE-AC																																																																																																																
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Itens</th> <th>Descrição dos componentes do item 1</th> <th>unidade de medida</th> <th>Tamanho da área</th> <th>Valor do m²</th> <th>Valor Total do m²</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>Projeto Arquitetônico</td><td>m²</td><td>1.662,61</td><td>R\$ 13,10</td><td>R\$ 21.780,19</td></tr> <tr><td>2</td><td>Projeto de Acessibilidade</td><td>m²</td><td>1.662,61</td><td>R\$ 3,14</td><td>R\$ 5.220,60</td></tr> <tr><td>3</td><td>Projeto Mobiliário (Design de Interiores)</td><td>m²</td><td>1.662,61</td><td>R\$ 3,76</td><td>R\$ 6.251,41</td></tr> <tr><td>4</td><td>Projeto de Sonorização</td><td>m²</td><td>1.394,95</td><td>R\$ 4,39</td><td>R\$ 6.123,83</td></tr> <tr><td>5</td><td>Projeto de Instalações Elétricas</td><td>m²</td><td>1.662,61</td><td>R\$ 6,28</td><td>R\$ 10.441,19</td></tr> <tr><td>6</td><td>Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)</td><td>m²</td><td>1.662,61</td><td>R\$ 2,52</td><td>R\$ 4.189,78</td></tr> <tr><td>7</td><td>Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)</td><td>m²</td><td>1.662,61</td><td>R\$ 3,13</td><td>R\$ 5.203,97</td></tr> <tr><td>8</td><td>Projeto de Instalações Hidráulicas</td><td>m²</td><td>1.662,61</td><td>R\$ 5,02</td><td>R\$ 8.346,30</td></tr> <tr><td>9</td><td>Projeto de Instalações Sanitárias</td><td>m²</td><td>1.662,61</td><td>R\$ 2,52</td><td>R\$ 4.189,78</td></tr> <tr><td>10</td><td>Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico</td><td>m²</td><td>1.662,61</td><td>R\$ 5,02</td><td>R\$ 8.346,30</td></tr> <tr><td>11</td><td>Projeto de Instalação de Tubulação para Gases Inflamáveis</td><td>m²</td><td>87,42</td><td>R\$ 8,80</td><td>R\$ 769,30</td></tr> <tr><td>12</td><td>Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar / Exaustão) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC</td><td>m²</td><td>1.662,61</td><td>R\$ 3,13</td><td>R\$ 5.203,97</td></tr> <tr><td>13</td><td>Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos</td><td>m²</td><td>1.662,61</td><td>R\$ 3,13</td><td>R\$ 5.203,97</td></tr> <tr><td>14</td><td>AEE – Análise Estrutural de Edificações (Análise de viabilidade sobre as intervenções pretensas diante o projeto estrutural existente)</td><td>und</td><td>1</td><td>R\$ 8.948,05</td><td>R\$ 8.948,05</td></tr> <tr><td>15</td><td>Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)</td><td>m²</td><td>1.662,61</td><td>R\$ 4,39</td><td>R\$ 7.298,86</td></tr> <tr><td>16</td><td>Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos</td><td>und</td><td>1</td><td>R\$ 271,47</td><td>R\$ 271,47</td></tr> <tr><td>17</td><td>Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios</td><td>und</td><td>8</td><td>R\$ 271,47</td><td>R\$ 2.171,76</td></tr> </tbody> </table>	Itens	Descrição dos componentes do item 1	unidade de medida	Tamanho da área	Valor do m²	Valor Total do m²	1	Projeto Arquitetônico	m²	1.662,61	R\$ 13,10	R\$ 21.780,19	2	Projeto de Acessibilidade	m²	1.662,61	R\$ 3,14	R\$ 5.220,60	3	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	1.662,61	R\$ 3,76	R\$ 6.251,41	4	Projeto de Sonorização	m²	1.394,95	R\$ 4,39	R\$ 6.123,83	5	Projeto de Instalações Elétricas	m²	1.662,61	R\$ 6,28	R\$ 10.441,19	6	Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	1.662,61	R\$ 2,52	R\$ 4.189,78	7	Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	1.662,61	R\$ 3,13	R\$ 5.203,97	8	Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	1.662,61	R\$ 5,02	R\$ 8.346,30	9	Projeto de Instalações Sanitárias	m²	1.662,61	R\$ 2,52	R\$ 4.189,78	10	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	1.662,61	R\$ 5,02	R\$ 8.346,30	11	Projeto de Instalação de Tubulação para Gases Inflamáveis	m²	87,42	R\$ 8,80	R\$ 769,30	12	Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar / Exaustão) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	m²	1.662,61	R\$ 3,13	R\$ 5.203,97	13	Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos	m²	1.662,61	R\$ 3,13	R\$ 5.203,97	14	AEE – Análise Estrutural de Edificações (Análise de viabilidade sobre as intervenções pretensas diante o projeto estrutural existente)	und	1	R\$ 8.948,05	R\$ 8.948,05	15	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	1.662,61	R\$ 4,39	R\$ 7.298,86	16	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	1	R\$ 271,47	R\$ 271,47	17	Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios	und	8	R\$ 271,47	R\$ 2.171,76	und	01	R\$ 109.960,72
Itens	Descrição dos componentes do item 1	unidade de medida	Tamanho da área	Valor do m²	Valor Total do m²																																																																																																											
1	Projeto Arquitetônico	m²	1.662,61	R\$ 13,10	R\$ 21.780,19																																																																																																											
2	Projeto de Acessibilidade	m²	1.662,61	R\$ 3,14	R\$ 5.220,60																																																																																																											
3	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	1.662,61	R\$ 3,76	R\$ 6.251,41																																																																																																											
4	Projeto de Sonorização	m²	1.394,95	R\$ 4,39	R\$ 6.123,83																																																																																																											
5	Projeto de Instalações Elétricas	m²	1.662,61	R\$ 6,28	R\$ 10.441,19																																																																																																											
6	Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	1.662,61	R\$ 2,52	R\$ 4.189,78																																																																																																											
7	Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	1.662,61	R\$ 3,13	R\$ 5.203,97																																																																																																											
8	Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	1.662,61	R\$ 5,02	R\$ 8.346,30																																																																																																											
9	Projeto de Instalações Sanitárias	m²	1.662,61	R\$ 2,52	R\$ 4.189,78																																																																																																											
10	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	1.662,61	R\$ 5,02	R\$ 8.346,30																																																																																																											
11	Projeto de Instalação de Tubulação para Gases Inflamáveis	m²	87,42	R\$ 8,80	R\$ 769,30																																																																																																											
12	Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar / Exaustão) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	m²	1.662,61	R\$ 3,13	R\$ 5.203,97																																																																																																											
13	Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos	m²	1.662,61	R\$ 3,13	R\$ 5.203,97																																																																																																											
14	AEE – Análise Estrutural de Edificações (Análise de viabilidade sobre as intervenções pretensas diante o projeto estrutural existente)	und	1	R\$ 8.948,05	R\$ 8.948,05																																																																																																											
15	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	1.662,61	R\$ 4,39	R\$ 7.298,86																																																																																																											
16	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	1	R\$ 271,47	R\$ 271,47																																																																																																											
17	Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios	und	8	R\$ 271,47	R\$ 2.171,76																																																																																																											
2. Projetos Executivos de Reforma na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE																																																																																																																
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição dos componentes do item 2</th> <th>unidade de medida</th> <th>Tamanho da área</th> <th>Valor do m²</th> <th>Valor Total do m²</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>Projeto Arquitetônico</td><td>m²</td><td>695,67</td><td>R\$ 15,90</td><td>R\$ 11.061,15</td></tr> <tr><td>2</td><td>Projeto de Acessibilidade</td><td>m²</td><td>695,67</td><td>R\$ 3,31</td><td>R\$ 2.302,67</td></tr> <tr><td>3</td><td>Projeto Mobiliário (Design de Interiores)</td><td>m²</td><td>695,67</td><td>R\$ 3,97</td><td>R\$ 2.761,81</td></tr> <tr><td>4</td><td>Projeto de Instalações Elétricas</td><td>m²</td><td>695,67</td><td>R\$ 6,63</td><td>R\$ 4.612,29</td></tr> <tr><td>5</td><td>Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)</td><td>m²</td><td>695,67</td><td>R\$ 2,65</td><td>R\$ 1.843,53</td></tr> <tr><td>6</td><td>Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)</td><td>m²</td><td>695,67</td><td>R\$ 3,31</td><td>R\$ 2.302,67</td></tr> <tr><td>7</td><td>Projeto de Instalações Hidráulicas</td><td>m²</td><td>695,67</td><td>R\$ 5,31</td><td>R\$ 3.694,01</td></tr> <tr><td>8</td><td>Projeto de Instalações Sanitárias</td><td>m²</td><td>695,67</td><td>R\$ 2,65</td><td>R\$ 1.843,53</td></tr> <tr><td>9</td><td>Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico</td><td>m²</td><td>695,67</td><td>R\$ 5,31</td><td>R\$ 3.694,01</td></tr> </tbody> </table>	Item	Descrição dos componentes do item 2	unidade de medida	Tamanho da área	Valor do m²	Valor Total do m²	1	Projeto Arquitetônico	m²	695,67	R\$ 15,90	R\$ 11.061,15	2	Projeto de Acessibilidade	m²	695,67	R\$ 3,31	R\$ 2.302,67	3	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	695,67	R\$ 3,97	R\$ 2.761,81	4	Projeto de Instalações Elétricas	m²	695,67	R\$ 6,63	R\$ 4.612,29	5	Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	695,67	R\$ 2,65	R\$ 1.843,53	6	Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	695,67	R\$ 3,31	R\$ 2.302,67	7	Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	695,67	R\$ 5,31	R\$ 3.694,01	8	Projeto de Instalações Sanitárias	m²	695,67	R\$ 2,65	R\$ 1.843,53	9	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	695,67	R\$ 5,31	R\$ 3.694,01	und	01	R\$ 41.539,57																																																
Item	Descrição dos componentes do item 2	unidade de medida	Tamanho da área	Valor do m²	Valor Total do m²																																																																																																											
1	Projeto Arquitetônico	m²	695,67	R\$ 15,90	R\$ 11.061,15																																																																																																											
2	Projeto de Acessibilidade	m²	695,67	R\$ 3,31	R\$ 2.302,67																																																																																																											
3	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	695,67	R\$ 3,97	R\$ 2.761,81																																																																																																											
4	Projeto de Instalações Elétricas	m²	695,67	R\$ 6,63	R\$ 4.612,29																																																																																																											
5	Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	695,67	R\$ 2,65	R\$ 1.843,53																																																																																																											
6	Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	695,67	R\$ 3,31	R\$ 2.302,67																																																																																																											
7	Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	695,67	R\$ 5,31	R\$ 3.694,01																																																																																																											
8	Projeto de Instalações Sanitárias	m²	695,67	R\$ 2,65	R\$ 1.843,53																																																																																																											
9	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	695,67	R\$ 5,31	R\$ 3.694,01																																																																																																											

10	Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	m²	695,67	R\$ 3,31	R\$ 2.302,67		
11	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	695,67	R\$ 4,63	R\$ 3.220,95		
12	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	1	R\$ 271,47	R\$ 271,47		
13	Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaio / Relatórios	und	6	R\$ 271,47	R\$ 1.628,82		
3. Projetos Executivos da Implantação de Museu TRE-AC							
	Item	Descrição dos componentes do item 3	unidade de medida	Tamanho da área	Valor do m²	Valor Total do m²	
03	1	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	263,20	R\$ 4,99	R\$ 1.313,38	und
	2	Projeto de Instalações Elétricas	m²	263,20	R\$ 4,35	R\$ 1.144,92	
	3	Projeto de Iluminação	m²	263,20	R\$ 4,35	R\$ 1.144,92	
	4	Projeto de Comunicação Visual	m²	263,20	R\$ 2,71	R\$ 713,27	
	5	Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos	m²	263,20	R\$ 3,50	R\$ 921,20	
	6	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	263,20	R\$ 5,47	R\$ 1.439,70	
	7	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	3	R\$ 271,95	R\$ 815,85	
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 158.993,53	

- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- O Termo de Referência (0744787);
- O Edital de Pregão Eletrônico nº 90025/2024 (0748625) (UASG 70002 - *comprasnet*);
- As Propostas da contratada: Item 01 (0769808); Item 2 (0756071); Item 03 (0769993);
- Eventuais anexos dos documentos acima indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber **06/05/2025**.
 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Da Dinâmica de Execução:

- Após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço, proceder com uma reunião, devidamente registrada em Ata, com a Gestão Contratual para estabelecer o Plano de Trabalho e o Programa de Necessidades que será a diretriz do Projeto Básico;
- As informações do Programa de Necessidades deverão ser repassadas a Contratada logo após a Ordem de Serviço;
- O Plano de Trabalho deverá ser entregue após 05 (cinco) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço contendo o planejamento e gestão dos projetos a serem elaborados;
- Após a aprovação do Plano de Trabalho pela Gestão Contratual, dar-se-á início a elaboração do Projeto Básico pela contratada;
- Durante a elaboração do Projeto Básico, fica a Contratada obrigada a apresentar os projetos em elaboração em **03** (três) reuniões, no mínimo, com registro em Atas, para a Gestão do Contrato, visando a avaliação deste;
- Após a aprovação do Projeto Básico, a Contratada deverá dar início a elaboração dos Projetos Executivos;
- O prazo para a apresentação dos Projetos Executivos e demais peças contratadas deverá ser de até **90 (noventa) dias** após a emissão da Ordem de Serviço;
- A entrega física dos projetos e as mídias digitais será realizada no seguinte endereço, conforme a especificidade da Ordem de Serviço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - Sede do Tribunal, Rio Branco / AC;
- As aprovações pertinentes nos órgãos fiscalizadores deverão ser apresentadas no prazo máximo de **120 (sessenta) dias** corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;
- Constatados defeitos ou vícios nos projetos, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para corrigir a irregularidade;
- O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos nos termos do art. 119 da Lei Geral de Licitações e Contratos..

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 1. Alvarás, licenças, laudos e certificações junto aos órgãos, entidades, concessionárias de serviços públicos, naquilo que for pertinentes ao objeto contratado.
11. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;
12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste;
13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.
14. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
16. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;
17. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no possível contrato;
18. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à produção e à entrega de projeto;
19. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
20. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras deste TR, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
21. Rejeitar, através do fiscal do contrato, a entrega de material em desacordo com as obrigações estabelecidas neste TR e fixar prazo para a correta execução do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
2. Executar os serviços contratados de acordo com a boa técnica, normas pertinentes, em especial as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT;
3. Comparecer nas reuniões periódicas ordinárias definidas no cronograma de trabalhos, com o Coordenador de projetos e demais profissionais que se fizerem necessários para discussão dos projetos;
4. Apresentar preposto para manter o contato permanente com a Fiscalização de maneira a prestar esclarecimentos ou informações prontamente quando solicitado;
5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
6. Apresentar solicitação de substituição de qualquer profissional componente da equipe técnica para a Fiscalização, apresentando justificativa para tal e documentos comprobatórios da capacitação técnica profissional equivalente ou superior ao profissional substituído;
7. Apresentar as ART's ou RRT's devidamente acompanhadas dos seus respectivos comprovantes de pagamento junto aos seus respectivos Conselhos (CREA/CAU);
8. Apresentar em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço as planilhas de composições de custos unitários das disciplinas de projetos;
9. Atender as diretrizes de sustentabilidade ambiental quando da elaboração dos projetos;
10. Elaborar os projetos de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas e determinações dos serviços públicos locais e apresentar o Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica (0712705) e Anexo V - Modelo de Indicação de Instalações, Equipamento e Equipe Técnica (0712707) quando da formalização do Contrato;
11. Verificar a necessidade de licenciamento ambiental e, em sendo preciso, elaborar EIA/RIMA/EIV, como parte integrante do Projeto Executivo, bem como diligenciar perante os órgãos competentes para a obtenção das referidas licenças, arcando com todos os custos que se fizerem necessários;
12. Obter aprovações pelos órgãos competentes, tais como, mas não apenas, prefeitura municipal, corpo de bombeiros, concessionárias de serviços públicos e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, arcando com todos os custos que se fizerem necessários;
13. Efetuar as modificações que se fizerem necessárias para a aprovação dos projetos perante as diversas instituições de fiscalização e controle, arcando com todos os custos decorrentes destas alterações;
14. Realizar, no prazo determinado, qualquer complemento, readequação, correção, ajuste e/ou reformulação em qualquer projeto caso se verifique erros ou falhas, sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor, devendo os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos em questão responder por estes durante a execução das obras de reforma e/ou ampliação ou novas construções;
15. Manter todas as versões anteriores dos projetos para permitir o controle das alterações;
16. Apresentar declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do e os custos do SINAPI, SICRO ou outros adotados, nas condições previstas na legislação em vigor;
17. Entregar a documentação de projeto de acordo com o cronograma da respectiva ordem de serviço;
18. Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que a Fiscalização exigir, principalmente o Relatório de Serviços Executados, ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos serviços;
19. Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços imediatamente após a solicitação da Contratante ou em prazo estabelecido por ocasião da solicitação, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à elaboração dos projetos;
20. Realizar todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Contratante;
21. Ceder à Contratante os direitos patrimoniais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, conforme determina o artigo 93 da Lei no 14.133/2021 e conforme modelo no Anexo III - Modelo de Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais (0712703) - deste Termo de Referência, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, estando a Contratada sujeita a sanções civis e penais cabíveis em caso de violação;

22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os projetos elaborados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração;
23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
27. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças e alterações dos projetos que fujam às especificações do memorial descritivo.
28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
30. Assegurar à CONTRATANTE:
 1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, através do Anexo III - Modelo de Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais (0712703);
 2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
31. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução de vistorias e/ou medições;
32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
36. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato, se houver.

CLAUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Após a homologação da licitação, na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado o contrato;
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração
11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).
12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
13. Em decorrência da natureza e da finalidade das atividades que realizará, o preposto disponibilizado não poderá ser filiado a partido político;

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

1. Do Recebimento do Objeto

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento do objeto contratual e a comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o projeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções
 3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na elaboração do objeto ou no instrumento de cobrança.
 7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 2. Da Liquidação**
1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I - O prazo de validade;
 - II - A data da emissão;
 - III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV - O período respectivo de execução do contrato;
 - V - O valor a pagar; e
 - VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 3. Do Prazo de Pagamento**
1. O pagamento será efetuado, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
 2. A fatura poderá ser emitida por matriz ou filial da licitante, independentemente de qual estabelecimento tenha participado da licitação.
 3. A regularidade fiscal será sempre exigida em relação ao estabelecimento (matriz ou filial) que executar a contratação, exceto em relação aos tributos cuja arrecadação é feita de forma centralizada, caso este em que a comprovação de regularidade será sempre exigida em relação ao CNPJ da matriz.

- Das retenções previstas na IN SRF 1.234, de 11/01/2012: serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
- Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. Da Forma de Pagamento

- O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
- Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.
- Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
- O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/02/2025.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Sanções:** Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:
 - Advertência:** pelo cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa:** de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - Impedimento de licitar e contratar:** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - Declaração de inidoneidade:** será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aqueles estabelecidas em regulamento por este Tribunal.
 - Se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados: a) natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 1. 14.1.1 Ação: 10.14101.02.122.0570.20GP.0012;
 2. Plano de Trabalho: 167559;
 3. Plano Interno: INV VEICUL;
 4. Natureza da Despesa: 44.90.52.52;
 5. Nota de Empenho: 175/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Rio Branco/AC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Francisco Valentim Maia
Diretor-Geral do TRE/AC

Stael Alves Torres
Representante legal da contratada



Documento assinado eletronicamente por **STAEAL registrado(a) civilmente como STAEAL ALVES TORRES, Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valentim Maia, Diretor-geral**, em 07/05/2025, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0769637** e o código CRC **79614A57**.